



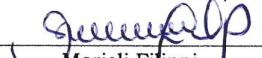
**DECRETO Nº 5154, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

13/01/25

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO LUIZ BORTOLANZA**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 187/97 consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto, designados e homologados, a partir desta data, os membros para integrarem o Conselho Municipal de Educação conforme artigo 47 da Lei 0187 de 19 de dezembro de 1997, a seguir nominados:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Titular: Marlene Inês Schena Demarchi
- b) Suplente: Janaina Revelant

**II – REPRESENTANTES DE DIRETORES E PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

- a) Titular: Lorici Inês Arnhold
- b) Suplente: Letícia Pereira

**III – REPRESENTANTES DE PROFESSORES OU SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

- a) Titular: Janete Benedetti Jung
- b) Suplente: Fernanda Furlanetto Bernardo

**IV – REPRESENTANTES DE PROFESSORES OU SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

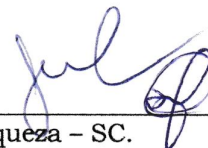
- a) Titular: Diana Benedetti
- b) Suplente: Cassiane Martins

**V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:**

- a) Titular: Felipe Perreira da Luz
- b) Suplente: Mirian Muller

**Art. 2º** A função dos membros do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.





## Município de Riqueza

---

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Educação também representará e desempenhará as funções do Comitê Local do Compromisso Todos pela Educação.

**Art. 5º** As competências, funcionamento, impedimento e demais disposições, serão tratados e definidos no Regimento Interno do referido Conselho, bem como nas demais disposições legais aplicáveis ao caso.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 13 de janeiro de 2025.

**JULIANO LUIZ BORTOLANZA**  
Prefeito de Riqueza

*Marlene I. Schena Demarchi*  
**MARLENE INÊS SCHENA DEMARCHI**  
Secretária da Educação